



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
CÓDIGO NO CIDADES/ES: 2023.053E0700001.01.0018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2217/2023 - REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93

PREÂMBULO: A Prefeitura do Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, Localizada na Avenida 13 de Maio, Nº 476 -, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 201/2022, torna público que fará realizar, às **8:00 HORAS, do DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, LICITAÇÃO** na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA LOCALIZADO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, NO BAIRRO NILTON SÁ, MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS**; sob o regime de execução indireta, mediante Empreitada por preço global do tipo **MENOR PREÇO**, onde receberão documentação e propostas de preços, obedecendo rigorosamente as instruções e condições fixadas neste Edital e seus anexos. A presente Tomada de Preços se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar Nº 123/06 e suas atualizações legais.

ANEXOS: Tabela abaixo, contendo os anexos ao presente Edital, bem como suas numerações na ordem de referência:

I	Projeto Básico e seu link a download das Planilhas, Cronogramas, Memórias de Cálculos, Plantas e demais elementos relacionados
II	Modelo declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços
III	Modelo de Proposta
IV	Modelo de Carta de Credenciamento
V	Declaração expressa e sob as penas da lei
VI	Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006
VII	Modelo Declaração Garantia (Art. 56, da Lei nº 8.666/93)
VIII	Minuta do Contrato
IX	Requerimento de visita técnica

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Tomada de Preços** será realizada através de sessão pública no endereço abaixo indicado: Endereço: Prefeitura Municipal de Pancas - Comissão Permanente de Licitações – Avenida 13 de Maio, nº 476 - 2º pavimento – Centro, Pancas/ES. Tel.: (27) 3726.1543, Ramal 229. E-mail: cpl@pancas.es.gov.br , Site: www.pancas.es.gov.br .

1.2. Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes, referentes a: **01 – Documentação Habilitatória** e **02 - Proposta Comercial**, ao Setor de Protocolo no endereço acima, até o horário previsto para entrega dos envelopes conforme abaixo:

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

a) Os envelopes (**HABILITAÇÃO E PROPOSTA**) referentes a esta Licitação deverão ser protocolados até às **7:30 horas do dia 14 de novembro de 2023** no Setor de Protocolo, localizado no térreo do prédio desta Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

b) Em nenhuma hipótese serão recebidos pela CPL quaisquer envelopes protocolizados fora do prazo estabelecido neste edital.

c) Os envelopes (**HABILITAÇÃO E PROPOSTA**) deverão ser entregues separadamente, estar lacrados e rubricados.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 14 de novembro de 2023 às 8:00**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º Pavimento do edifício da Prefeitura Municipal de Pancas, em endereço já estabelecido.

1.5. A proponente deverá entregar os envelopes no endereço, dia e horário mencionado, impreterivelmente, a CPL não receberá os envelopes de habilitação e proposta comercial protocolados após a data e hora estipulados para recebimento dos mesmos, bem como, não serão aceitas propostas encaminhadas via carta, telegrama, e-mail ou quaisquer outros meios.

1.6. DA RETIRADA DO EDITAL:

1.6.1. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá gratuitamente o Edital (em formato virtual), anexos e outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis para esta Licitação. Os interessados em participar do presente certame deverão comparecer ao endereço acima da CPL, munidos de um pendrive, outro dispositivo de armazenamento ou informar endereço eletrônico (e-mail) no horário de **07:00 as 11hs e 12h30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira**, ou, ainda retirar o Edital e seus anexos por meio de download no site da Prefeitura Municipal de Pancas no endereço eletrônico www.pancas.es.gov.br/licitacoes . Mais informações deverão ser solicitadas à CPL por meio do telefone (27) 3726-1543 – Ramal 229 ou no e-mail cpl@pancas.es.gov.br

1.7.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº. da licitação)

1.7.1. O interessado que pretender solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverá encaminhar para a comissão de licitação **EM ATÉ NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio escrito (carta, telegrama ou e-mail), entregues aos endereços aqui especificados.

1.7.1.1. Somente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pancas, instituída através da **Port. 201/2022**, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas por escrito, apresentando a pergunta formulada, sem identificar a fonte, e serão encaminhadas aos solicitantes, por e-mail, bem como serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Pancas para acesso público a todos os demais interessados – Site: www.pancas.es.gov.br/licitacoes, até 01 (um) dia anterior à data fixada para a abertura da sessão.

1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação na forma da lei, bem como tornará público no site da Prefeitura Municipal de Pancas para acesso a todos os demais interessados - Site: www.pancas.es.gov.br/licitacoes - nesta **Tomada de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

Preços, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.9. No caso de Impugnação deverá fazê-la conforme “**ITEM 7.0**” deste edital;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA LOCALIZADO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, NO BAIRRO NILTON SÁ, MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, utilizada para tal execução, verba de recursos específicos consignados no Orçamento deste Ente Federado, oriundos de **RECURSO PRÓPRIO**:

2.2. O valor dos serviços orçados pela Prefeitura Municipal de Pancas, e constante em planilha orçamentária é de **R\$ 177.244,57 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

a) A descrição detalhada e os quantitativos dos serviços constam na Planilha de Preços e no Projeto Básico relacionados no **ANEXO I** deste Edital, que pode ser conferido detalhadamente em seu link disponibilizado para download, acesso abaixo: **Link para download:**

https://1drv.ms/f/s!AqnH7193gOiFkyvZ2D2eENZv_KVe?e=z5Dc07

2.3. As propostas com valores superiores ao expresso no item anterior (**ITEM 2.2**) serão desclassificadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Atendendo às disposições legais, especialmente do Art. 7º, §2º, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, a despesa para o pagamento do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Pancas, a saber:

EXERCÍCIO: 2023 . VALOR: R\$ 177.244,57 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) . FICHA: 554 . ÓRGÃO: 000016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE PANCAS . FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO . SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL . PROGRAMA: 0038 – CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO BÁSICA . PROJETO/ATIVIDADE: 1.031 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ACESSIBILIDADE – ENSINO INFANTIL . ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES . FONTE DE RECURSO: 175500000000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA . SUBELEMENTO: 44905199000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.



4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações e suas alterações legais;

4.1.3. Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte atualizada pela LC 147/2014 e suas alterações;

4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

5. DO PROJETO BÁSICO

5.1. A Comissão fornecerá aos interessados, além do Edital, o Projeto Básico - **ANEXO I** onde estarão especificados todos os critérios necessários para execução do contrato que sejam considerados indispensáveis à elaboração das propostas por meio de links para download gratuito.

5.2. O Projeto Básico tem por objetivo estabelecer o escopo e diretrizes a serem seguidas pela Empresa a ser contratada para o objeto desta licitação.

5.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta **Tomada de Preços** as empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, que estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação, válido na data da abertura desta Tomada de Preços.

6.2. A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas nos Anexos: Projeto Básico e o Contrato.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Legislação pertinente.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5. As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

6.6. Não será admitida a participação, nesta Tomada de Preços, de empresas:

- a) Estejam cumprindo a penalidade prevista no Artigo 87, Inciso III da Lei Federal Nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

- b)** Estejam cumprindo a pena prevista no Artigo 87, Inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c)** Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Pancas;
- d)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a administração pública;
- e)** Que tenha servidor público do Município de Pancas como seus dirigentes, acionistas, gerentes, sócios controladores, responsáveis técnicos, administradores ou subcontratados ou qualquer outra função na empresa;
- f)** Que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritário, ou minoritário, quando apresentarem cotação para os mesmos itens;
- g)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- h)** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no Art. 9º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações;

6.7. Poderão participar da presente licitação, empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do Artigo 28, Inciso V e Artigo 33 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte;

6.9. É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

6.10. Caso contratada, a licitante estará obrigada a executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;

6.11. É permitida a participação de empresas em consórcio, desde que, observadas as seguintes normas:

- a)** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- c)** Apresentação dos documentos exigidos nos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d)** Não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;



e) Os integrantes serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do Art. 33 da Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores;

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Art. 33 da Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até o **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para a entrega dos envelopes, **QUALQUER PESSOA** poderá impugnar o ato convocatório desta licitação por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.2. Até o **2º (segundo) dia útil** antes da data fixada para a entrega dos envelopes, o **LICITANTE** poderá impugnar as falhas ou irregularidades que no seu entendimento possam viciar o edital, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração poderá julgar e responder à impugnação até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 ou suspendê-la para análise das argumentações.

7.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original ou através de Ofício enviado a todas as empresas **LICITANTES**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.4. As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas/ES.

7.5. É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidas.

7.6.1. Para fins de identificação para a interposição da impugnação citada no “**SUBITEM 7.1 e 7.2**” o impugnante deverá juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal, quando tratar-se de licitantes ou, no caso de se tratar de cidadão comum, se faz necessário somente a cópia autenticada da cédula de identidade.



8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é FACULTATIVA. Optando ou não pela faculdade da visita, o licitante deverá fornecer declaração (com modelo em ANEXO II neste Edital), informando do conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços e condições do terreno, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este. Reitera-se que a Visita Técnica é recomendada pelo setor técnico, contudo, não obrigatória. Não admite-se, portanto, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, caso o licitante opte pela não realização da Visita Técnica.

a) A visita Técnica, caso opte, poderá ser realizada até 02 (dois) dias antes da abertura dos envelopes saindo do Setor de Engenharia, Avenida Treze de Maio, 476 – Centro, Pancas/ES, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executada a obra, objeto a ser contratado;

a.1) Na contagem dos dias estabelecidos no item anterior, excluir-se-á o dia da abertura do certame incluir-se-á o dia do início e o do vencimento, e considerar-se-ão como dias consecutivos.

b) O agendamento deverá ocorrer mediante apresentação de **requerimento (ANEXO IX)** diretamente ao Setor de Engenharia pelo endereço eletrônico **engenharia@pancas.es.gov.br** e confirmado por telefone (27) 3726 – 1543, Ramal 237, sempre indicando o nome da Empresa, do responsável técnico que procederá a visita técnica, a data proposta para ocorrência da visita, respeitando sempre os dias úteis desta Prefeitura tanto quanto o horário de funcionamento. A visita deverá começar e terminar dentro do horário estipulado, segundo Setor Municipal de Engenharia, que é **das 07hs às 11hs e de 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.**

c) Não haverá vistoria sem prévio agendamento e não será realizada Visita Técnica com mais de um licitante simultaneamente.

d) A visita deverá ser realizada por **RESPONSÁVEL TÉCNICO** representando a empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, e registro na entidade competente não sendo aceitos documentos sem autenticação.

e) A visita deverá ser acompanhada por responsável do Setor de Engenharia e o Setor de Engenharia a agendará conforme possibilidade de seu corpo técnico, realizando **SOMENTE 1 (UMA) VISITA POR DIA**, exceto quando, por consulta de disponibilidade houver tal possibilidade. Essa exceção será gerenciada de acordo com autonomia do próprio setor.

f) O não comparecimento do responsável na data e horário agendados desobrigará Setor de Engenharia do Acompanhamento e outra data e horário deverá ser requerida e agendada nos termos acima.

g) O Setor de Engenharia poderá promover a alteração da data e horário por sua conveniência, sempre no sentido da data ou horário, mediante termo oferecido no momento do requerimento de visita apresentado pela interessada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

h) Só haverá Visita Técnica mediante a confirmação, enviada por e-mail pelo Representante do Setor Municipal de Engenharia da Prefeitura de Pancas.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Os licitantes deverão entregar no dia, local e horário, definidos no **ITEM 01** do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e de proposta de preços, que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, indevassáveis e rubricados, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PANCAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PANCAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1. Na data, hora e local designados neste Edital, a CPL na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão Permanente de Licitação verificará as credenciais dos representantes das empresas licitantes, conforme previsto no **“ITEM 11”**, abaixo, e em seguida de posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, procederá à abertura do primeiro, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes que assim o desejarem, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação de habilitação apresentada e devolverá à licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital, fechados, os envelopes de Proposta Comercial, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso, ou então, após a denegação deste.

10.2.1. Somente serão abertos os Envelopes **“Proposta Comercial”** das Empresas previamente habilitadas pela CPL, ficando aos relativos aos candidatos inabilitados à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação da inabilitação findado o prazo, estes - os envelopes da(s) licitante(s) inabilitada(s) -, serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.



10.3. Estando todos os licitantes presentes e havendo a desistência de interposição de recurso contra o julgamento da “**Habilitação**”, o que deverá ser expresso em ata, poderá ser realizado a abertura do envelope de proposta comercial no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia e a hora da nova reunião devendo, na oportunidade. Caso seja necessário, o resultado do julgamento da Habilitação será publicado na forma e prazo legal.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada.

10.5. O não comparecimento de representantes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão não impedirá que ela se realize.

10.6. Das reuniões de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da Lei.

10.6.1. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-los ou não, não possuindo, entretanto, efeito de recurso, que tem procedimento próprio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas pela CPL documentação e proposta protocolada fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama ou e-mail.

10.8. Caso as datas previstas para os eventos da presente Tomada de Preços sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes, realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

11. CREDENCIAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA

11.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se na seção pública durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

11.1.1. Se titular da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove ser titular da empresa (Contrato Social, Estatuto, etc) ou;

11.1.2. Indicar representante, o Credenciando (**ANEXO IV** do edital com firma reconhecida) a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc), ou;

11.1.3. Apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc).

11.2. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o



de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA COMERCIAL** em original ou cópia autenticada.

11.2.1. A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes, exceção apenas para a carteira de identidade do credenciado.

11.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

11.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de manifestar-se durante a sessão.

11.6. O Presidente da CPL dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão se manifestar ou interpor recursos diretamente na reunião de abertura dos envelopes, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representado.

11.7. Encerrado o credenciamento, o Presidente procederá à abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA** dos licitantes.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

12.1. Toda documentação necessária à habilitação **DEVERÁ ESTAR VIGENTE NA DATA LIMITE** para entrega dos envelopes; exceto:

a) À exceção daqueles documentos que, por sua natureza, não contenham validade desde que tenham sido emitidas no corrente ano;

b) À exceção de eventual documentação que por prerrogativa do edital seja exigido prazo específico de data de emissão ou validade, a exemplo de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata), **conforme “ITEM 12.4 - e.1)”** deste edital.

12.2. A documentação necessária à habilitação também poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro desta Comissão de Licitação composta pela Portaria 201/2022, quando apresentada simultaneamente a cópia e o original em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação. Os documentos impressos via “Internet” (CND’s e autenticados digitalmente), ou publicação em órgãos da imprensa oficial não necessitam de outra autenticação.

§ 1º: Ainda que o licitante possua Certificado de Inscrição da Empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Pancas – CRC, o certificado não exime o licitante da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado de Inscrição da Empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Pancas – ES – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado – nos termos do “ITEM 6.1” deste edital – e com validade na data da realização desta licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação;

12.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social do licitante em vigor com suas demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n^o 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.6. Cópia autenticada da cédula de identidade, ou documento equivalente, de todos os sócios administradores.

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA ou FAC) ou municipal (quando não houver estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados);
- e)** Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f)** Prova de Regularidade Fiscal com a sede da empresa licitante;
- g)** Prova de Regularidade Fiscal com do Município de Pancas - ES;
- h)** Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

§1º. A ME ou EPP também deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§2º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§3º. As Certidões Negativas previstas neste “**SUBITEM 12.3**”, às “**ALÍNEAS c), d), e), f), g) e h)**” poderão ser apresentadas na condição de “**positiva com efeito de negativa**”.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** As Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento com registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para as demais empresas:

a.2.1) Empresas com demonstrações contábeis com registro na Junta Comercial:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Deverá a documentação acima relacionada, apresentar expressamente a autenticação/selo da Junta Comercial, bem como o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

a.2.2) Empresas com demonstrações contábeis autenticadas via SPED:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital original ou a última retificadora;
- Deverá a documentação relacionada neste item, conter em cada uma de suas páginas expressamente mencionado o número do recibo de entrega acima especificado, comprovando a sua autenticação junto ao SPED.

b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no SPED.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00 (um), devendo ainda apresentar a planilha com a memória de cálculo utilizada para a apuração dos referidos índices.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

c.1) As fórmulas para o cálculo e apresentação dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

d) Junto com a apresentação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93. A comprovação através de Declaração do Contador ou Certidão da Junta Comercial ou outro documento hábil que comprove patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

d.1) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

f) Apresentação da Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista, emitida pelo CRC correspondente, referente a cada profissional envolvido na elaboração da documentação qualificatória.

12.4.1. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que invocaram quaisquer benefícios constantes na LC 123/06 deverão apresentar ainda os documentos listados nas “**ALÍNEAS I e II**”;
- b) A não apresentação dos documentos citados abaixo não levam a licitante à desclassificação/inabilitação, somente perderá quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

I – ME/EPP OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (**ANEXO VI**);
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com no máximo 90 dias antes da data de abertura deste certame.

II – ME/EPP NÃO OPTANTE pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**ANEXO VI**);
- NOTA:** É facultado a apresentação do balanço às licitantes que já o apresentaram no “**ITEM 12.4**”;

12.4.2. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de conhecimento dos locais **ANEXO II**;
- b) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do **ANEXO V**, sob pena de inabilitação;
- c) Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006 **ANEXO VI**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

d) Declaração de que será prestada garantia de execução CONTRATUAL em favor da **CONTRATANTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, com identificação do firmatário, modelo **ANEXO VII**.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b.1) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

b.2) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

b.3) Não serão aceitos atestados parciais;

b.4) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal nº. 8.666/93, são, cumulativamente, **nas seguintes parcelas e quantitativos:**

ATESTADOS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL			
REF.	DESCRIÇÃO DO ATESTADO	% DE VALOR QUE REPRESENTA NO ORÇAMENTO DA PMP	QUANTITATIVO MÍNIMO
I	ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSO PILARES E VIGAS TRELIÇADAS E COBERTURA EM TELHA TERMOACUSTICA. FORNECIMENTO, PREPARO E INSTALAÇÃO.	49,10%	65 m ²
II	PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA FCK=25MPA, ESPESSURA=10CM, ARMADO COM TELA Q138, CONCRETO EM CAMADA ÚNICA BOMBEÁVEL COM BRITA Nº.1,	13,77%	65 m ²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

	ACABAMENTO SUPERIOR COM ROTOALISADOR, JUNTAS COM CORTE EM SERRA DIAMANTADA PREECHIMENTO COM MASTIQUE, BASE 5CM SOLO BRITA 30% E RESINA.		
III	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5X30.0CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUÍDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA).	4,61%	45M ²

b.5) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução detodos os serviços discriminados.

b.6) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificadopara cada um deles.

c) É importante registrar que o tribunal de Contas da União admite a fixação de quantitativos mínimos, não superior ao percentual de 50% dos itens definidos como de maior relevância técnica e financeira para contratação. (Acórdão TCU 1923/2024 – Plenário). Ainda neste sentido, a exigência de atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

d) Não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento;

e) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

f) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou equivalente para o caso de Técnico em Segurança do Trabalho, da região a que estiver vinculado.

a.1) *No caso de licitantes com profissionais que possuam registro em outros Estados deverá apresentar na assinatura do contrato (caso seja vencedora do certame) visto no CREA-ES, conforme resolução Nº 1.121/2019 do CONFEA.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

***b.1)** Atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, conforme discriminação abaixo:*

***b.2)** Atestados registrados em nome do profissional capacitado:*

ATESTADOS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL			
REF.	DESCRIÇÃO DO ATESTADO	% DE VALOR QUE REPRESENTA NO ORÇAMENTO DA PMP	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
I	ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSO PILARES E VIGAS TRELIÇADAS E COBERTURA EM TELHA TERMOACUSTICA. FORNECIMENTO, PREPARO E INSTALAÇÃO.	49,10%	4.1
II	PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA FCK=25MPA, ESPESSURA=10CM, ARMADO COM TELA Q138, CONCRETO EM CAMADA ÚNICA BOMBEÁVEL COM BRITA Nº.1, ACABAMENTO SUPERIOR COM ROTOALISADOR, JUNTAS COM CORTE EM SERRA DIAMANTADA PREECHIMENTO COM MASTIQUE, BASE 5CM SOLO BRITA 30% E RESINA.	13,77%	3.15
III	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5X30.0CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUÍDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA).	4,61%	3.9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

b.2.1) JUSTIFICATIVA: *A exigência de atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

b.3) A comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante. (Acórdão 3291/2014 – Plenário).

b.4) A indicação de profissional detentor de acerto técnico que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

b.4.1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.5) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.6) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitados.

b.7) O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados.

b.8) Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

c) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.
- Responsável Técnico:** Contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

d) *Apresentar no momento da assinatura do contrato (caso seja vencedora do certame) documentos que comprovem que a empresa possui PROGRAMA DE*



RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) devidamente assinados por técnico habilitado, expedido no máximo 12 meses anteriores da data de assinatura do referido contrato;

e) Apresentar no momento da assinatura do contrato (caso seja vencedora do certame) documentos que comprovem que a empresa possui PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OPERACIONAL (PCMSO) devidamente assinado por técnico habilitado, expedido, no máximo 12 meses anteriores da data de assinatura do referido contrato;

f) Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

NOTA: *Para facilitar a análise e transparência dos atos, solicita-se que todas as folhas da documentação de Habilitação sejam entregues preferencialmente na ordem sequencial indicada no “ITEM 12”, numeradas e visadas pelo proponente na parte inferior.*

12.7. DEMAIS CONDIÇÕES:

a) Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos, com exceção do caso previsto na Lei 123/06. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidas certidões emitidas no corrente ano, ou ainda em obediência ao disposto no “ITEM 12.1” deste Edital.

b) A CPL reserva-se o direito de proceder diligências buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

c) A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma solicitar Laudo de Análise Técnica dos profissionais de reconhecida competência técnica, neste caso o Setor de Engenharia responsável pela confecção do Projeto Básico e o Setor de Contabilidade para analisar a “saúde financeira” da futura contratada ou outros profissionais, a exemplo da Procuradoria Jurídica, quando pertinente for, desde que não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de ser sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.

d) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

13.1. Primeiramente serão abertos os "Envelopes nº 1" - Documentos de Habilitação de todas as empresas participantes;



13.2. Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes legais das proponentes habilitados previamente;

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser autenticados ou originais e estarem em nome do licitante, e preferencialmente, com o N^o. do CNPJ e endereço respectivo, apresentado da seguinte forma:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, com exceção do caso previsto na Lei 123/06;

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME/EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante e devidamente comprovada sua irregular situação de dívida para com o Estado;

13.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente habilitado.

14. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

14.1. Carta Proposta de Preços conforme modelo do **ANEXO III**, redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente assinada à última folha e rubricadas as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, devendo conter:

a) Valor unitário de acordo com a planilha de custo fornecida pelo Município, valor total do item e valor total da obra em reais, e por extenso, utilizando-se de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão compreender todas as despesas contratuais e de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, aferidos à data base do orçamento da PMP, no caso de divergência os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

- b)** As licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços: a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o cálculo da BDI, sob pena de desclassificação da proposta.
- c)** A Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, telefone fixo e móvel, pessoa de contato;
- d)** O prazo de validade desta “**PROPOSTA DE PREÇOS**” não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado esse prazo, em caso de omissão do Licitante.
- e)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município.
- f)** Declaração para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da proposta são por conta única e exclusiva da Licitante, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venha a ser contemplado como vencedor da licitação em pauta.
- g)** Declaração de que aceita todas as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.
- h)** As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens, constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação.
- i)** Declaração de que ao participar da presente licitação está aceitando integralmente os termos da **Tomada de Preços N°. ___/2023**, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMP, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;
- j)** Declaração de que se for contratado, será utilizado na(s) obra(s) somente materiais de primeira qualidade e fará todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT;
- k)** Declaração de que se compromete a utilizar os profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também se compromete a suplementar o pessoal e/ou substituir pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMP.
- l)** O prazo de garantia da obra, contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, será de 05 (cinco) anos (mínimo aceitável), contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Artigo 618 do Código Civil.
- m)** As licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o cálculo da BDI.

14.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

14.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:



- a) Serão abertas na presença dos interessados, as Propostas Comerciais (Envelope N° 2) das Licitantes habilitadas na fase de Habilitação, depois de decorridos os prazos legais para a interposição de eventuais recursos;
- b) O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados à disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;
- c) As licitantes estarão sujeitas às consequências estabelecidas na Legislação, caso não atendam ao declarado em sua proposta, após a diligência ou vistoria efetuada pela Comissão designada, nos casos em que esta se fizer necessária;
- d) O exame e julgamento das Propostas Comerciais serão realizados conforme estipulado neste Edital, cujo resultado será publicado no site da prefeitura municipal de Pancas.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial (Envelope N° 02) das proponentes habilitadas será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo critério sob execução indireta, mediante o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO** sagrando-se vencedor o licitante que ofertar proposta com respectivo **MENOR PREÇO**.

15.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta licitação;

15.3. O preço considerado para fins de julgamento é o **MENOR PREÇO** proposto para a obra. Não se admitirá proposta que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos. Assim como qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- b) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3° do artigo 44 da Lei n° 8.666/93 e alterações;
- d) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- e) Cujos preços, tanto **UNITÁRIOS** propostos quanto **TOTAIS** forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.
- f) Não apresentarem anexa à Proposta a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-financeiro da obra e o cálculo da BDI.

Nota: Nos casos em que Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para a apuração dos preços totais obedecidas as seguintes disposições: havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

15.5. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificação na proposta de preços, depois de apresentada.

15.6. Será considerada vencedora da presente licitação a Licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, apresentar a proposta de Menor Preço.

15.7. Ocorrendo empate aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 3º e o § 2º do Artigo 45, todos da Lei nº 8.666/93 observando o seguinte:

15.7.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **INCISO I** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.8. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores totais propostos por item, prevalecerá o preço unitário, se o Licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada para este item.

15.9. A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na “**PROPOSTA**”, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

15.10. O resultado do julgamento com a indicação da licitante vencedora será publicado nos mesmos meios de divulgação que este edital foi publicado.

15.11. Caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do ordenador de despesa, com vistas à homologação.



16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

16.1.1. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.2. A intimação dos atos referidos no **ITEM 16.1, “ALÍNEAS ‘a)’, ‘b)’ e ‘c)’”,** será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra **“a)” e “b)”**, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

16.3. O recurso previsto nas **“ALÍNEAS ‘a)’ e ‘b)’”, do INCISO I, do ITEM 16.1,** terá efeito suspensivo, podendo ao Ordenador de Despesa, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7. Somente poderá interpor recurso o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tal, para identificação este deverá juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal.

16.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos prazos e termos da Lei, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.8. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.9. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93, consolidada.

16.11. Os memoriais das razões do recurso e contra-razões deverão ser apresentados por escrito, tempestivamente, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, Avenida 13 de Maio, 476 – térreo – Centro – Pancas/ES.

16.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida 13 de Maio, nº 476, 2º pavimento – Pancas/ES, em dias úteis de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:30 horas. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, e protocolizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuada a adjudicação do seu objeto. A secretaria de Administração convidará a(s) licitante(s) vencedora(s), para assinarem o Contrato a ser firmado será de acordo com a Minuta **ANEXO VIII**, que define os direitos e obrigações do Município de Pancas a da Contratada, da qual faz parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição;

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Prazo de Vigência do **CONTRATO** será conforme cláusula 5ª do **ANEXO VIII** a partir da emissão da Ordem de Serviços.

18.1.2. Prazo de Execução dos Serviços será conforme Cronograma Físico financeiro da obra contado em dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

18.2. A(s) licitante(s) vencedora(s), após a convocação por escrito pela Administração, para assinatura do respectivo Contrato, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da intimação. Se esta não aceitar ou se recusar a cumprir o Instrumento Contratual, a Administração poderá convocar na ordem de classificação as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, na forma do Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, consolidada, ou, revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas deste Edital.

18.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

18.4. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, em conformidade com o artigo 81 da Lei 8666/93, sujeitando-a às penalidades no edital e as previstas no Art. 87 do mesmo diploma legal.



18.5. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

18.6. Quando a adjudicatária recusar a assinar o contrato ou o recebimento da Autorização de Serviços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação.

18.7. O contrato será devidamente publicado, na forma do art. 6, 1º único da Lei nº. 8.666/93, consolidada.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o **CONTRATO** e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no Projeto Básico e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

19.2. A execução de todas as fases dos serviços descritos será fiscalizada por servidor público municipal, Engenheiro(a) Civil, lotado na Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano, que responderão pela fiscalização técnica/operacional, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções.

19.3. A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da Contratada.

19.4. A fiscalização a ser exercida pela contratante por meio de seus representantes, não eximirá a Contratada da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

19.5. As demais condições de execução constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – **ANEXO VIII**.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO - A empresa a ser Contratada prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato devido sua complexidade, mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93;

20.1.1. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

20.1.2. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

(trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

20.1.3. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

21.1. As condições de pagamento constam na cláusula 3º da minuta do Contrato que integra o presente Edital – **ANEXO VIII**.

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As obrigações contratuais constam na minuta do termo de contrato – **ANEXO VIII** parte integrante deste edital.

23. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Supressões, acréscimos ou demais normas relativas ao assunto constam ainda na minuta do termo de contrato – **ANEXO VIII** – parte integrante deste edital;

23.2. Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio de Veículo de Imprensa Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública de tais informações;

23.3. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela secretaria contratante ao referido objeto e formalizada mediante Termo Aditivo;

23.4. Quando houver solicitação de prorrogação de prazo, seja por parte da contratada ou da contratante, o setor responsável pela fiscalização indicará formalmente a causa da necessidade de prorrogação sendo que, no caso de motivação por parte da contratada, o prazo ora prorrogado deverá ser descontado do prazo total de execução da obra para efeito de reajustamento de preços, na forma do art. 55, III da Lei 8.666/93;

23.5. Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei Nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em “dia útil” e quando houver expediente na Prefeitura Municipal de Pancas;

23.6. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura de Pancas para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase;

23.7. O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato em Veículo de Imprensa Oficial para validação e eficácia dos atos até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, nas formas dispostas em Projeto Básico e Minuta Contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

23.8. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 78 a 80 da Lei n.º 8666/93, e o que consta na minuta do Contrato que integra o presente Edital – **ANEXO VIII**.

24. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

24.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, **ANEXO VIII**, parte integrante deste edital.

25. DA PUBLICIDADE

25.1. O aviso do Edital, bem como os demais atos administrativos deste certame serão publicados segundo sua pertinência no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, também no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES (AMUNES), no Quadro de Avisos do Município de Pancas, na Sede da Prefeitura e no site oficial do Município em www.pancas.es.gov.br/licitacoes, bem como publicação de Edital e suas derivadas atas no Portal Transparência do Município de Pancas conforme determinação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I. Advertência – nos casos de:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;



e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

e) Por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) Por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

26.2. As multas previstas no **INCISO II** aplicadas pela Administração serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ao licitante contratado ou cobradas judicialmente, se for o caso;

26.3. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada;

26.3.1. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

26.4. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

26.5. As sanções previstas nos **INCISOS I, III e IV do ITEM 26.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **INCISO II**, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo;

26.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida;

26.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida;

26.8. A sanção prevista no **INCISO IV**, do **ITEM 26.1** é da competência do Secretário Municipal Administração e Controle, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou;

26.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as



seguintes regras: Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser notificada a licitante ou contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- a)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- b)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada;
- c)** O licitante ou contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- d)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A Administração poderá revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, na forma do Art. 49, “caput”, primeira parte da Lei 8.666/93, consolidada, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49, “caput”, segunda parte da Lei 8.666/93, consolidada, dando ciência de sua decisão às empresas participantes desta licitação.

27.2. A licitante vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, e quanto ao uso de material; não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for, sendo também de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

27.3. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.5. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

27.6. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

27.9. O Município utilizará, a seu critério, no todo ou em parte, as apólices, títulos, fiança, seguro-garantia ou dinheiro em espécie porventura caucionada, caso se verifique a caducidade ou rescisão do Contrato, ou se dessa medida o Município tiver que lançar mão, a fim de ressarcir-se de quantias devidas pelo proponente, seja a que título for.

27.10. A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser descontado dos créditos da Licitante Vencedora os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados a aquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

27.11. A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

27.12. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

27.13. Caso haja eventual dubiedade ou divergência quanto a assuntos de mesmo teor entre os Itens deste Edital e os mesmos assuntos tratados em seus Anexos, bem como quais quer dúvidas ou casos omissos, serão solucionados pela Comissão de Licitação.

27.14. Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

27.15. A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei nº 8666/93 e alterações.

27.16. Após o julgamento das propostas, transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Ordenador de Despesas, para o procedimento de homologação.

27.17. Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

27.18. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do que tiver proposto;

27.19. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão pública.

27.20. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, na sede da Comissão Permanente de Licitações e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, também no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES (AMUNES), Quadro de Avisos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

Município de Pancas, na Sede da Prefeitura, no Portal Transparência do Executivo Municipal e no site oficial deste Município, em www.pancas.es.gov.br/licitacoes

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pancas, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

Pancas - ES, 25 de outubro de 2023

RODRIGO CORREIA BERNARDI
Presidente da CPL – Port. 201/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PANCAS/ES**

**PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE
REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA LOCALIZADO NO
PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, NO BAIRRO NILTON SÁ,
MUNICÍPIO DE PANCAS/ES**

PANCAS/ES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA LOCALIZADO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, BAIRRO NILTON SÁ, MUNICÍPIO DE PANCAS/ES**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos.

2. DA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

2.1. Os documentos de cunho técnicos foram desenvolvidos pelo Setor de Engenharia pertencente a esta Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano, cuja servidora responsável é o Sr^a. **STELLA MARYS PEREIRA CORRÊA** - Engenheira Civil, portadordo CREA - ES - 043178/D.

• **LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- 1) Projeto arquitetônico;
- 2) Projeto estrutural;
- 3) Projeto de instalações elétricas;
- 4) Anotação de responsabilidade técnica pelos Projetos;
- 5) Anotação de responsabilidade técnica pelo Orçamento;
- 6) Planilha orçamentária;
- 7) Memorial descritivo.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação, foi indicado licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Quanto ao critério de avaliação da proposta, deverá ser "**MENOR PREÇO GLOBAL**". Ou outra modalidade de licitação a ser indicada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pancas - ES, dentro dos parâmetros legais para obra de engenharia.

4. DA LOCALIDADE PARA EXECUÇÃO

4.1. O serviços a serem executado serão localizados na **ZONA URBANA**, no Bairro Nilton Sá, município de Pancas/ES, nas seguintes coordenadas geográficas:

- **LONG.: 306624.17 M E**

- **LAT.: 7872959.12 M S**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. A vigência contratual deverá ser de **100 (CEM)** dias conforme croqui abaixo:

DIAS	10	60	15	15	100
	INSTRUÇÃO - INÍCIO DO CONTRATO	EXECUÇÃO	PRAZO DE RECEBIM. PROVISÓRIO	PRAZO DE RECEBIM. DEFINITIVO	VIGÊNCIA DO CONTRATO

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Conforme estabelecido no Cronograma Físico e financeiro, a obra deverá ser executada num prazo de **60 (SESSENTA)** dias ou **2 (DOIS)** meses.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b.1) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

b.2) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

b.3) Não serão aceitos atestados parciais.

b.4) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente, nas seguintes parcelas e quantitativos:

ATESTADOS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL			
REF.	DESCRIÇÃO DO ATESTADO	% DE VALOR QUE REPRESENTA NO ORÇAMENTO DA PMP	QUANTITATIVO MÍNIMO
I	ESTRUTURA METÁLICA,	49,10%	65 m ²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

	INCLUSO PILARES E VIGAS TRELICADAS E COBERTURA EM TELHA TERMOACUSTICA. FORNECIMENTO, PREPARO E INSTALAÇÃO.		
II	PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA FCK=25MPA, ESPESSURA=10CM, ARMADO COM TELA Q138, CONCRETO EM CAMADA ÚNICA BOMBEÁVEL COM BRITA Nº.1, ACABAMENTO SUPERIOR COM ROTOALISADOR, JUNTAS COM CORTE EM SERRA DIAMANTADA PREECHIMENTO COM MASTIQUE, BASE 5CM SOLO BRITA 30% E RESINA.	13,77%	65 m ²
III	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5X30.0CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUÍDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA).	4,61%	45M ²

b.5) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.6) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou equivalente para o caso de Técnico em Segurança do Trabalho, da região a que estiver vinculado.

a.1) No caso de licitantes com profissionais que possuam registro em outros Estados deverá apresentar na assinatura do contrato (caso seja vencedora do certame) visto no CREA-ES, conforme resolução Nº 1.121/2019 do CONFEA.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, conforme discriminação abaixo:

b.2) ATESTADOS QUE DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM NOME DO PROFISSIONAL CAPACITADO:

ATESTADOS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL			
REF.	DESCRIÇÃO DO ATESTADO	% DE VALOR QUE REPRESENTA NO ORÇAMENTO DA PMP	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
I	ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSO PILARES E VIGAS TRELIÇADAS E COBERTURA EM TELHA TERMOACUSTICA. FORNECIMENTO, PREPARO E INSTALAÇÃO.	49,10%	4.1
II	PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA FCK=25MPA, ESPESSURA=10CM, ARMADO COM TELA Q138, CONCRETO EM CAMADA ÚNICA BOMBEÁVEL COM BRITA Nº.1, ACABAMENTO SUPERIOR COM ROTOALISADOR, JUNTAS COM CORTE EM SERRA DIAMANTADA PREECHIMENTO COM MASTIQUE, BASE 5CM SOLO BRITA 30% E RESINA.	13,77%	3.15
III	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5X30.0CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUÍDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA).	4,61%	3.9

b.3) JUSTIFICATIVA: A exigência de atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

c) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

d) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- **Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- **Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- **Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.
- **Responsável Técnico:** Contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

7.3. DA VISITA TÉCNICA:

a) A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é **FACULTATIVA**. Optando ou não pela faculdade da visita, o licitante deverá fornecer declaração informando do conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este. Não admite-se, portanto, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, caso o licitante opte pela não realização da Visita Técnica.

a.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

a.2) O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3726-1543, ou pelo endereço eletrônico engenharia@pancas.es.gov.br.

a.3) A vistoria será até dois dias úteis antes da abertura da licitação, saindo do Setor de Engenharia, Avenida Treze de Maio, 476 – Centro, Pancas/ES, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executada a obra objeto a ser contratado.

a.4) A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Será devido reajustamento conforme marco temporal estabelecido ao mês de anualidade da data-base da proposta apresentada pela licitante, através da variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)/FGV.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO



9.1. A empresa interessada deverá fornecer proposta de preço, tendo como parâmetro a Planilha Básica Orçamentária desenvolvida pelo Município, devendo tal proposta conter no mínimo os seguintes elementos:

- Redigida em língua portuguesa;
- Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
- Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- Validade da Proposta - Mínimo 60 dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

101. Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;

10.2. Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;

10.3. Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.4. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

10.5. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, apresentar até a primeira medição o documento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com os atestados médicos admissionais, periódicos e demissional quando for o caso;

10.6. Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

10.7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

10.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

10.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;

10.10. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;



10.11. Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;

10.12. Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;

10.13. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

10.14. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

10.15. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

10.16. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

10.17. Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

10.18. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

10.19. Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

10.20. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;



10.22. Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o “As Built” correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;

10.23. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;

10.24. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

11. DA GARANTIA DA OBRA

11.1. A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

a) A empresa a ser contratada prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

a.1) O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados. Reitera-se que a garantia deverá ser prorrogada na mesma proporção, caso haja, prorrogação ou aditamento do prazo contratual.

a.2) Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

a.3) Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

13.2. Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com a Planilha Contratual, Projeto(s), Memorial Descritivo, o presente projeto básico e demais documentos parte do certame licitatório.

14.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização.

14.3. A fiscalização do contrato deverá proceder as medições mensais, devendo, portanto encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da Nota Fiscal, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento.

14.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados: À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O presente contrato será fiscalizado por no mínimo dois servidores público municipal, sendo um Engenheiro (a) Civil, que respondera pela fiscalização dos serviços concernentes a execução da obra e ou serviço técnico, e um servidor público para a fiscalização dos serviços relacionados aos trâmites administrativos, fiscais e tributários a que este contrato está submetido nos termos da lei. Ambos servidores serão designados por determinação do chefe do Executivo através de portaria.

16. CONCLUSÃO

16.1. Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

16.2. Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

16.3. Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;

16.4. As cotas do projeto e a descrição da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;

16.5. As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

16.6. Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

16.7. Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste projeto básico;

16.8. A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

ACÁCIO CARNEIRO ALVES
CREA-ES 047929/D

LEILIMARA TAVARES EMERICH DOMICOLI
CREA-ES 043233/D

STELLA MARYS PEREIRA CÔRREA
CREA-ES 043178/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

17. LINK PARA DOWNLOAD

17.1. Ao montar a proposta, priorize sempre basear-se nos arquivos em PDF disponibilizados no link abaixo para evitar conflitos de formatação:

https://1drv.ms/f/s!AqnH7193gOiFkyvZ2D2eENZv_KVe?e=z5Dc07

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes		ENCARGOS SOCIAIS LS=157,27% (DER) LS=116,15% (SINAPI)	
RESUMO DO ORÇAMENTO			
Obra:CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA LOCALIZADO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRASLocal:BAIRRO NILTON SÁ, PANCAS-ES		BDI 34,71%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	15.686,03
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	2.702,71
3	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	R\$	50.856,53
4	ESTRUTURA METÁLICA	R\$	88.287,25
5	PISO, PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$	3.292,20
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	10.978,95
7	SERVIÇOS FINAIS	R\$	5.440,90
TOTAL		R\$	177.244,57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra:CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA LOCALIZADO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS Local:BAIRRO NILTON SÁ, PANCAS-ES				ENCARGOS SOCIAIS LS=157,27%		34,71%	
ITEM	CÓDIGO	FONT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant.	Preços	
						Unitário C/ BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	20305	DER-	Placa de obra nas	m ²	8,00	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

		ES	dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER			453,10	3.624,80
1.2	10501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	106,01	R\$ 15,67	R\$ 1.661,18
1.3	20803	DER-ES	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m ² , de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m ²	6,00	R\$ 579,62	R\$ 3.477,72
1.4	20350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	26,50	R\$ 261,22	R\$ 6.922,33
					SUBTOTAL	R\$ 15.686,03	
2			MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	30101	DER-ES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	22,27	R\$ 73,90	R\$ 1.645,75
2.2	30201	DER-ES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	13,28	R\$ 79,59	R\$ 1.056,96
					Subtotal	R\$ 2.702,71	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

3			ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO				
			FUNDAÇÕES				
			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS E PILARETES				
3.1	40231	DER- ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,15	R\$ 900,09	R\$ 135,01
3.2	40206	DER- ES	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	12,73	R\$ 114,73	R\$ 1.460,51
3.3	40246	DER- ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	16,70	R\$ 16,33	R\$ 272,71
3.4	40243	DER- ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	26,70	R\$ 15,29	R\$ 408,24
3.5	40245	DER- ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	59,20	R\$ 16,10	R\$ 953,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

3.6	40237	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	1,44	R\$ 993,45	R\$ 1.430,57
3.7	CHUMB-01	COMP-01	Chumbador de aço ancorado na fundação para receber as estrutura metálica - fornecimento e instalação	und	6,00	R\$ 406,96	R\$ 2.441,76
			CONCRETO ARMADO - VIGAS				
3.8	40231	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,71	R\$ 900,09	R\$ 639,06
3.9	40206	DER-ES	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	71,25	R\$ 114,73	R\$ 8.174,51
3.10	40333	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	69,20	R\$ 16,33	R\$ 1.130,04
3.11	40328	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	108,60	R\$ 15,29	R\$ 1.660,49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

3.12	40324	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	5,70	R\$ 1.137,69	R\$ 6.484,83
			SUPERERSTRUTURA				
			CONCRETO ARMADO - PILARES		-		R\$ -
3.13	40206	DER-ES	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	7,20	R\$ 114,73	R\$ 826,06
3.14	40330	DER-ES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m ³	0,525	R\$ 815,63	R\$ 428,21
			CONCRETO ARMADO - PISO		-		R\$ -
3.15	200702	DER-ES	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ masticque, base 5cm solo brita 30% e resina endure	m ²	132,75	R\$ 183,89	R\$ 24.411,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

					Subtotal	R\$ 50.856,53	
4			ESTRUTURA METÁLICA				
4.1	MET-1	COMP-02	ESTRUTURA METÁLICA DO REFEITÓRIO, INCLUSO PILARES E VIGAS TRELIÇADAS, E COBERTURA EM TELHA TERMOACUSTICA. FORNECIMENTO, PREPARO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 87.029,11	R\$ 87.029,11
4.2	90302	DER-ES	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	24,65	R\$ 51,04	R\$ 1.258,14
					Subtotal	R\$ 88.287,25	
5			PISO, PINTURAS E ACABAMENTOS				
5.1	190602	DER-ES	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m ²	132,75	R\$ 24,80	R\$ 3.292,20
					Subtotal	R\$ 3.292,20	
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	REFL-01	COMP-03	REFLETOR LED 100W IP66 BRANCO FRIO BIVOLT, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	8,00	R\$ 139,44	R\$ 1.115,52
6.2	151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2	unid	8,00	R\$ 298,02	R\$ 2.384,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

			(16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)				
6.3	150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	30,00	R\$ 114,02	R\$ 3.420,60
6.4	151812	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (22.9m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	unid	1,00	R\$ 350,41	R\$ 350,41
6.5	150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	unid	1,00	R\$ 291,26	R\$ 291,26
6.6	151402	DER-ES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ²	m	340,00	R\$ 10,05	R\$ 3.417,00
					Subtotal	R\$ 10.978,95	
7			SERVIÇOS FINAIS				
7.1	200402	DER-ES	Limpeza geral da obra (quadras, praças e jardins)	m ²	132,75	R\$ 1,59	R\$ 211,07
7.2	200209	DER-ES	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m ²	25,75	R\$ 203,10	R\$ 5.229,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

					Subtotal	R\$ 5.440,90	
TOTAL							R\$ 177.244,57

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
Obra: CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA LOCALIZADO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS Local: BAIRRO NILTON SÁ, PANCAS-ES					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES CORRIDOS		
			mês 01	mês 02	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FISICO (%)	100%		
		FINANC. (R\$)	R\$ 15.686,03		R\$ 15.686,03
2	MOVIMENTO DE TERRA	FISICO (%)	100%		
		FINANC. (R\$)	R\$ 2.702,71		R\$ 2.702,71
3	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	FISICO (%)	100%		
		FINANC. (R\$)	R\$ 50.856,53		R\$ 50.856,53
4	ESTRUTURA METÁLICA	FISICO (%)		100%	
		FINANC. (R\$)		R\$ 88.287,25	R\$ 88.287,25
5	PISO, PINTURAS E ACABAMENTOS	FISICO (%)		100%	
		FINANC. (R\$)		R\$ 3.292,20	R\$ 3.292,20
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FISICO (%)		100%	
		FINANC. (R\$)		R\$ 10.978,95	R\$ 10.978,95
7	SERVIÇOS FINAIS	FISICO (%)		100%	
		FINANC. (R\$)		R\$ 5.440,90	R\$ 5.440,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

VALOR PARCIAL MENSAL	R\$ 69.245,27	R\$ 107.999,30	R\$ 177.244,57
VALOR ACUMULADO	R\$ 69.245,27	R\$ 177.244,57	

DETALHAMENTO DO BDI

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES

OBRA:

Obra: ESCADARIA

Local: RUA CRISÓLITA - BAIRRO OPERÁRIO, PANCAS-ES

ENCARGOS SOCIAIS
LS=157,27%

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,06%
Administração Local - AL	8,19%
Riscos, Seguros e Garantias Contratuais - R+S+G	1,00%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61%
Lucro - L	8%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65%
ISS	5%
COFINS	3%
PIS	0,65%
INSS	0%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+AL+(R+S+G))(1+DF)(1+L)-1}{(1-I)} =$$

34,71%

STELLA MARYS PEREIRA CORRÊA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES-043178/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS
SERVIÇOS: TOMADA DE PREÇOS 008/2023**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PANCAS/ES

EMPRESA: RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL (ENDEREÇO ELETRÔNICO):

OBJETO:

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e/ou assumimos responsabilidade que possa derivar da não realização de Visita Técnica, ora facultativa por este Instrumento Convocatório para o objeto do certame (caso tenha sido optado por não efetuar a visita supracitada). Destarte, declaramos assumir como tais as condições e as particularidades necessárias à execução do objeto, bem como passamos a ter ciência e/ou responsabilizamo-nos pelas condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços; Não há, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

“Declaramos o pleno conhecimento de que o local da implantação do projeto apresenta taludes e desníveis, bem como as dificuldades de acesso”.

Local e Data _____

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

NOTA: Esta deverá está dentro do envelope **01 - HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA: TOMADA DE PREÇOS 008/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pancas
Referência: Tomada de Preços Nº 008/2023.
Data: ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa) _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc...) _____, nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por __ abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal da Pancas para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de **Tomada de Preços nº 008/2023**, a presente Proposta, sob as seguintes condições:

Prezados Senhores;

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa **“PROPOSTA”** relativa à **Tomada de Preços** em referência conforme valores descritos abaixo e na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e no cálculo da BDI anexa a esta.

O VALOR GLOBAL É DE R\$ _____ (_____);
Conforme mencionado na planilha de preços unitários, anexa a esta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilhas de custos unitários e totais e cronogramas físico-financeiros, nos termos da **Tomada de Preços Nº 008/2023** e seus Anexos.

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, telefone fixo e móvel, da pessoa de contato;
- b)** O prazo de validade desta **“PROPOSTA DE PREÇOS”** é de **60 (sessenta)** dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- c)** Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da licitação em pauta;
- d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução da obra dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município.
- e)** Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, e será utilizado na obra/serviços somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT, conforme descrito na minuta do termo de contrato, **ANEXO VIII** do edital;

f) Declaramos que aceitamos o pagamento na forma disposta na clausula terceira da minuta do termo de contrato, **ANEXO VIII** do edital;

g) Declaramos que ao participarmos da presente licitação estamos aceitando integralmente os Termos da **Tomada de Preços N.º. 008/2023**, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMP Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;

h) Declaramos que, na execução dos serviços, objeto **Tomada de Preços N.º. 008/2023** observaremos rigorosamente o Projeto Básico e especificações Técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão;

i) Declaramos que, se formos contratados, empregaremos na obra somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT;

j) Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMP.

k) O prazo de garantia da obra, contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, será de 5 (cinco) anos (mínimo aceitável), contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

(Local e Data _____)

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

NOTAS:

- 1)** O(s) responsável(is) legal(is) deverão assinar as páginas desta Proposta de Preços;
- 2)** Apresentar este documento no **ENVELOPE 02 - PROPOSTA:** Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e o cálculo da BDI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Para o(s) Representante(s) das Proponente(s)
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

Pancas - ES, ___ de ___ de _____
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pancas
Referência: Tomada de Preços N.º 008/2023

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ___ (nome da empresa) ___, vem pela presente informar a V.S.^a que o(s) Sr.(s) ___ (nome dos credenciados) ___, carteira(s) de identidade n.º(s) _____ é/são pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.
Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ
Firma Reconhecida

NOTA: Esta deverá ser entregue em mãos ao Presidente da CPL fora dos envelopes 01 e 02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ANEXO V
TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Pancas
Referência: Tomada de Preços Nº. 008/2023

DECLARAÇÕES

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93, para fins de participação na Tomada de Preços acima, a empresa (razão social) _____, estabelecida à (Endereço Completo) _____

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e que cumpre plenamente os requisitos do presente certame e a proposta apresentada atende integral e irremediavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f)** Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso (conforme atestado de visita técnica anexo), e fornecimento de material e mão de obra.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF Nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Pancas – ES, _____

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

NOTA: Esta deverá estar dentro do envelope 01 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (NOME DA EMPRESA) _____, estabelecida à _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

NOTA 1: Declaração exclusiva para MPE's.

NOTA 2: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

NOTA 3: Esta deverá estar dentro do envelope **01 - HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

1. Declaro para os devidos fins no procedimento licitatório, Edital de **Tomada de Preços N° 008/2023**, que será prestada garantia de execução CONTRATUAL em favor da **CONTRATANTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

NOTA 2: Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04);

II – Seguro – garantia.

III – Fiança bancária.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da licitação supra referida.

Atenciosamente,

_____ *Local e data* _____.

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

NOTA: Esta deverá estar dentro do envelope **01 - HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023
PROCESSO N.º ____/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023
CÓDIGO NO CIDADES/ES: 2023.053E0700001.01.0018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
PANCAS E A EMPRESA _____ PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____
NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO.**

O MUNICÍPIO DE PANCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, 476, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE, Prefeito do Município, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n.º _____, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____ CNPJ n.º _____, estabelecida a Rua _____ n.º _____ Bairro _____ - _____ Cep: _____ - _____ Tel: (...) _____, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF _____ e CI n.º _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, Cep: _____, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato de prestação de serviços referente a **Tomada de Preços N.º 008/2023**, oriundo do **Processo Administrativo N.º 2217/2023**. O Edital e seus anexos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é a CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA LOCALIZADO NO PRÉDIO DO ANTIGO CRAS, NO BAIRRO NILTON SÁ, MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.3. A **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou profissional com atribuições compatíveis de acordo com a legislação vigente, habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

2.4. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA** no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à **CONTRATADA**.

2.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.8. Cabe à **CONTRATADA** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.9. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes, sendo assim, deverão ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela PMP, obedecendo às condições do Edital, Projeto Básico e da Proposta apresentada.

2.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

2.11. Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha de preços e Projeto Básico/Executivo que fazem partes integrantes deste Contrato.

2.12. A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos Projetos e/ou às Ordens de Serviços que forem fornecidos pela PMP.

2.13. Poderá a PMP, a seu critério, exigir a reexecução de qualquer parte dos serviços, caso esses tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias, ou legislação aplicável.

2.14. O acompanhamento tecnológico dos serviços será de responsabilidade da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da PMP, cabendo à PMP o fornecimento das Ordens de Serviços.

2.15. O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMP, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8666/93, consolidada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

2.16. A proponente apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos e o cálculo da BDI, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para conclusão.

2.17. Os serviços serão executados de acordo com as normas, manuais, especificações e literatura da ABNT, bem como as normas, manuais, especificações e literatura a seguir relacionadas: NBR's 13245, 5410, 5626 e NR 18.

2.18. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: toda logística de transporte – total ou parcialmente –, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência à execução deste contrato.

2.19. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada.

2.20. O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

2.21. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.

2.22. Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato.

2.23. Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

2.24. Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.

2.25. Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança e medicina do trabalho com base na lei 3.214 art. 5º da CLT, através de um profissional pertencente ao quadro da empresa para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.

2.26. Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

2.27. A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.28. Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos "A Serviço da Prefeitura de Pancas" sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a PMP na decorrência dos serviços prestados por meio deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (...), conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, encargos sociais, emolumentos, BDI e outro relacionados à execução do objeto deste Contrato.

3.2. Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com a Planilha Contratual, Projeto(s), Memorial Descritivo e demais documentos parte do certame licitatório.

3.2.1. A fiscalização do contrato procederá as medições mensais, devendo, portanto encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da Nota Fiscal, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento, devendo assim protocolizar junto ao protocolo central, localizado no prédio sede da Prefeitura.

3.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização.

3.4. OS PAGAMENTOS DAS FATURAS ESTÃO CONDICIONADOS:

a) À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização;

3.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1. Primeira fatura:

a) Nota fiscal/Fatura;

b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;

d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;

e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;

h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

j) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados.

3.5.2. Faturas intermediárias:

a) Nota fiscal;

b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Pancas;

d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;

f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

3.5.3. Última fatura:

- a)** Nota fiscal;
- b)** Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c)** Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d)** Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e)** Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;

3.6. Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

3.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.8. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria de Obras fica condicionada à prestação da caução de garantia.

3.9. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº. processo, nº. do contrato e nº. da ordem se serviços/compras.

3.10. Obriga-se a Contratada, nos termo do art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.11. O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando à liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

3.12. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

3.13. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b)** Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c)** Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Será devido reajustamento conforme marco temporal estabelecido ao mês de anualidade da data-base da proposta apresentada pela licitante, através da variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)/FGV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL

4.2. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos às Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

4.3. O índice de reajustamento estabelece os preceitos mais pertinentes a serem aplicados ao escopo deste objeto e que fora sugerido pelo Setor Municipal de Engenharia de Pancas, podendo o mesmo setor alterá-lo conforme a necessidade, desde que, justificadamente e com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual, segundo Projeto Básico, deverá ser de **100 (CEM)** dias conforme croqui abaixo:

DIAS	10	60	15	15	100
	INSTRUÇÃO - INÍCIO DO CONTRATO	EXECUÇÃO	PRAZO DE RECEBIM. PROVISÓRIO	PRAZO DE RECEBIM. DEFINITIVO	VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2. Prazo de Execução dos Serviços será de **60 (SESSENTA)** dias, ou **12 (DOZE) meses** conforme Cronograma físico-financeiro da obra, contado em dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços podendo ser prorrogado havendo algum dos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5.3. A obra deverá ter início segundo estabelece o cronograma, sendo o prazo de 10 dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Requerente.

5.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.5. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando houver acréscimos de itens novos nas planilhas, estes receberão o mesmo fator médio de desconto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa para o pagamento do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Pancas:

EXERCÍCIO: 2023 . VALOR: R\$ 177.244,57 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

CENTAVOS) . FICHA: 554 . ÓRGÃO: 000016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE PANCAS . FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO . SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL . PROGRAMA: 0038 – CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO BÁSICA . PROJETO/ATIVIDADE: 1.031 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ACESSIBILIDADE – ENSINO INFANTIL . ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES . FONTE DE RECURSO: 175500000000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA . SUBELEMENTO: 44905199000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.2) A fiscalização do Contrato será exercida por no mínimo dois servidores públicos municipais, designados por determinação do chefe do Executivo através de portaria, que responderão pela fiscalização técnica/operacional e sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções.

8.1.3) Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.4) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.1.5) Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório e Definitivo dos serviços, conforme alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

8.1.6) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula terceira, e fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato.

8.1.7) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.2. Compete à Contratada:

8.2.1) Devolver ao Contratante as vias assinadas do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento juntamente a com garantia de execução **CONTRATUAL** em favor da **CONTRATANTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.2) Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado na Cláusula Quinta deste contrato, após a expedição da Ordem de Serviço, obedecendo-se os demais prazos e condições estipuladas, em conformidade com as especificações e observações contidas no presente Contrato, no Edital e nos respectivos Anexos.



8.2.3) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante, conforme Anexos do Edital, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil.

8.2.4) Fornecer à fiscalização do Contratante relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, bem como informar durante a vigência do Contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8.2.4.1) Substituir, imediatamente, qualquer profissional, inclusive engenheiro, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas e à boa técnica construtiva.

8.2.5) Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.2.6) Fornecer a seus empregados as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

8.2.7) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação de serviços, até a conclusão/entrega da obra, sendo ainda responsável, até quando houver eventuais paralisações na execução do contrato.

8.2.8) Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente, devidamente uniformizados, identificados por crachá da empresa.

8.2.9) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica.

8.2.10) Facilitar os trabalhos da fiscalização dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos necessários, e devendo acatar imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, devendo refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito pelo fiscal, e retirar todo o material rejeitado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.

8.2.11) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.12) Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho.

8.2.13) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive de acidentes de trabalho.

8.2.14) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

8.2.15) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependência do Contratante.

8.2.16) Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.

8.2.17) Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato.

8.2.18) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais estabelecidos neste item, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.2.19) Não poderá ser iniciado qualquer serviço, sem que previamente, a fiscalização haja aprovado o material a ser instalado.

8.2.20) Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.21) Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo Contratante, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

8.2.22) Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços. Após iniciada os serviços não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de compra dos materiais especificados.

8.2.23) Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

8.2.24) Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, inclusive a ART do respectivo contrato no CREA/ES ou CAU/ES.

8.2.25) Entregar ao Contratante, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários). A não entrega dos citados documentos implicará o não recebimento definitivo dos serviços/obras.

8.2.26) Fornecer todas informações referente à execução dos serviços.

8.2.27) Prever, sempre que necessário, trabalho em todos os dias durante a vigência do contrato, inclusive feriados, períodos noturnos e finais de semana.

8.2.28) Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, pelas normas estabelecidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a obtenção dos "habite-se" (caso necessário), assumindo totalmente as sanções decorrentes pelo não-cumprimento.

8.2.29) A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o



estabelecido no Edital e seus anexos, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

8.2.30) A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovados.

8.2.31) A eventual aceitação dos serviços por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8.2.32) A **CONTRATADA** deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

8.2.33) A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

8.2.34) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Trabalhar sob a orientação da equipe de fiscais do Município e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações do Projeto Básico presente neste edital e demais anexos.

8.2.35) Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pelo Município;

8.2.36) Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, parte do produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da **CONTRATANTE**;

8.2.37) Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;

8.2.38) Estudar junto com a equipe do Município a melhor forma de desenvolver os serviços contratados sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;

8.2.39) Pesquisar junto aos órgãos públicos, concessionárias e instituições, plantas e mapas de cadastros públicos, que sejam importantes e necessários ao entendimento das intervenções e que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos, sempre que solicitada pela contratante;

8.2.40) Pesquisar, cadastrar, registrar os problemas a serem enfrentados quando da formulação das propostas e hierarquização das obras;

8.2.41) Substituir imediatamente, a pedido da **CONTRATANTE**, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da **CONTRATANTE** ou com membros da comunidade;



8.2.42) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto do Contrato.

8.3. Deverá ainda:

- a)** Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;
- b)** Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;
- c)** Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- d)** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;
- e)** Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, apresentar até a primeira medição o documento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com os atestados médicos admissionais, periódicos e demissional quando for o caso;
- f)** Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;
- g)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- h)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- i)** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;
- j)** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- k)** Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;
- l)** Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;



- m)** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;
- n)** Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- o)** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;
- p)** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- q)** Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- r)** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;
- s)** Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- t)** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- u)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- v)** Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;
- w)** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;
- x)** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.



9.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a)** Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- c)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

9.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4. As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.



9.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência da Secretaria Municipal de Administração e Controle, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Obras, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - Atraso injustificado da entrega;

V - Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Setor de Engenharia, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipal, lotados na Secretaria de Obras, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, quando necessário, que responderão pela fiscalização técnica/operacional, designados por determinação do chefe do Executivo através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer, a título de garantia para execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual.

13.2. Entregar ao Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o item “8.2.1” da Cláusula Oitava deste contrato, a garantia de execução **CONTRATUAL** em favor da **CONTRATANTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, sendo que a liberação da 1ª medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

13.2.1. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados;

13.2.2. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

13.2.3. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

13.3. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

13.4. A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

13.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito a sua devolução conforme item 13.2.2 e 13.2.2.

13.5.1. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto Sr. _____ brasileiro, (Estado civil), (Profissão), portador do CPF e CI nº e condição jurídica do representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos no Edital e neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal da Pancas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Pancas-ES, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 27.174.150/0001-78

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES · DEPARTAMENTO
DE CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES · CPL**

ANEXO IX
REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ **RESP. TÉC.:** _____

CREA/CAU: _____ **REPRESENTANTE:** _____

CREA/CAU: _____ **DATA DA VISITA:** _____

HORA DA PARTIDA: _____ **LOCAL DA PARTIDA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, AV. 13 DE MAIO, Nº 476, CENTRO DE PANCAS-ES.

A empresa acima identificada, requer desta Prefeitura, que se proceda Visita Técnica, objetivando obter Informações Técnicas referente a Execução da Obra que é objeto do Edital em Epigrafe, sendo por esta Prefeitura a posteriori, expedida o Atestado de Visita Técnica para referente a Obra.

OS CAMPOS ABAIXO SERÃO PREENCHIDOS PELO PREPOSTO FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS:

1. O REPRESENTANTE DA EMPRESA APRESENTOU CARTEIRA PROFISSIONAL (CREA/CAU)?

SIM **NÃO**

2. O REPRESENTANTE COMPARECEU NA DATA, HORA E LOCAL PRÉ AGENDADO?

SIM **NÃO**

SETOR DE ENGENHARIA

NOTA:

O Representante da Empresa deverá portar na Data e Local da Visita Carteira Profissional expedida pelo Conselho da Classe que o Representa (CREA/CAU). Não serão admitidos atrasos.